

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de Show Artístico com a dupla **“EMILIO E EDUARDO”**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 10 de julho de 2025 as 23h:30min.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Devido ao cunho comemorativo, no presente caso o 13º Expomarias que ocorrerá entre os dias 09 à 13 de julho de 2025 na Praça de Eventos JK na cidade de Três Marias, por ser tradicionalmente realizado shows com grupos ou artistas reconhecidos em âmbito nacional e que possuem carreira consagrada, e no fim de se manter uma constância ao lazer e turismo na região, paleteia-se a continuidade do evento ora costumeiro porém com portões abertos para seus apreciadores, sejam residentes de Três Marias ou não.

Ainda, importante destacar a previsão da Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23º, que tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura, o que se faz presente, pois, o interesse público é traduzido no amplo acesso ao lazer e a cultura, neste caso, da música;

2.2 - A contratação pleiteada objetiva complementar os shows da Festa da 13º Expomarias, e compor ações anuais de Turismo regional, o que fortalece os índices do VAF, melhorando o retorno do ICMS Turístico e ainda fomentando a economia local, em especial a rede hoteleira e de restaurantes, proporcionando a população Trimariense momentos de riqueza cultural, entre outros benefícios. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2.3 - Os serviços deverão ser entregues, em sua totalidade, no dia 10 de julho de 2025, na Praça de Eventos JK, localizada na cidade de Três Marias, com horário para início sendo a partir das 23h30min, atendendo as especificações e quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 - Para a escolha da dupla **“EMILIO E EDUARDO”**, foi realizado levantamento no mercado musical e análise dos materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado;

3.2 - A consagração da dupla pela mídia pode ser averiguada em anexo constante no presente instrumento.

3.3 - Consolidados os dados acima mencionados, a dupla se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que ainda conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, onde o estilo musical se mostra predominante em comparação com outros gêneros.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor total contratado é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para realização de Show Musical Nacional com a dupla EMILIO E EDUARDO, para o Evento em Comemoração ao 13º Expomarias, na data de 10 de julho de 2025.

4.1.1 - Para justificativa do valor, a contratada apresentou notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios, nas quais os valores de cobranças foram de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a serem pagos pelo Município de Três Marias encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo a Lei n. 14.133/2021.

4.1.2 - No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

4.1.3 - O Show musical da dupla EMILIO E EDUARDO, com duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos). Previsão de início: 23h30min.

4.1.3 - Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com todas as despesas inclusas.

4.1.4 - A Contratada responsabiliza-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos (artistas, banda/músicos e sua equipe técnica de som e iluminação).

4.1.5 - Responsabiliza-se, ainda, por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal, relativamente ao seu pessoal ou terceiros por ela contratados, que incidirem sobre que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados pela Contratada para a produção do show.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5.2 - O Contratante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas relativas aos serviços necessários à produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação, hospedagem e encargos legais, além do custeio com o ECAD e qualquer outra tarifa/encargo para obtenção de todas as licenças e alvarás necessários à realização da apresentação.

5.3 - Condição de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 1 dia útil antes do dia da apresentação.

6 - SECRETARIA SOLICITANTE

6.1 - Secretário Municipal de Agropecuária.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:	00280	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade:	02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.122.0002.2046	MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

9 - VIGÊNCIA

9.1 - O Instrumento Contratual oriundo da futura contratação deverá produzir seus efeitos até o dia 13 de julho de 2025, a partir da data de sua assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação de vigência e de aditamento, desde que comprovada para a Administração a vantajosidade em se manter o contrato vigente. Ainda, solicitações de aditamentos e prorrogação de prazo serão admitidas em até 20 dias antes do encerramento do contrato ou até que seu saldo se finde, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

9 - DA DELIBERAÇÃO

9.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

9.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021,

9.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

Três Marias/MG, 24 de junho de 2025.

Ana Paula Sanchez da Cruz
Agente de contratação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
ADJUDICAÇÃO

Contratação de Show Artístico com a dupla **“EMILIO E EDUARDO”**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13ª Expomarias, na data do dia 10 de julho de 2025 as 23h:30min, através da empresa **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.133/0001-97 – Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2929, Quadra B 27, Edif Brookfield Towers, Sala 1613 B, Jardim Goias, Goiania - GO - CEP 74.810-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:	00280	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade:	02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programática:	20.122.0002.2046	MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Três Marias/MG, 24 de junho de 2025.

Danilo Barbosa Rezende
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade da Contratação de Show Artístico com a dupla **“EMILIO E EDUARDO”**, para o Evento em Comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 10 de julho de 2025 as 23h:30min.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, determinando a contratação com a empresa: **MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.634.133/0001-97 – Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2929, Quadra B 27, Edif Brookfield Towers, Sala 1613 B, Jardim Goias, Goiania - GO - CEP 74.810-100, pelo valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Marias, 24 de junho de 2025

Danilo Barbosa Rezende
Prefeito Municipal